



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER

RESPOSTA À CONSULTA PÚBLICA - SEGER Nº 001-2023

Trata-se de questionamentos e sugestões ao Termo de Referência, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, COM VISTAS À ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, COORDENAÇÃO E GESTÃO DE PROGRAMAS E PLANOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, LAUDOS DE INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE E LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT), REALIZAÇÃO DE EXAMES, TREINAMENTOS, CONSULTAS MÉDICAS, AVALIAÇÕES AMBIENTAIS, PERFIS PROFISSIOGRÁFICOS PREVIDENCIÁRIOS (PPP) E GERAÇÃO DE EVENTOS E DADOS PARA ENVIO AO ESOCIAL.**

PERGUNTAS QUE FORAM FEITAS NA CONSULTA PÚBLICA:

- a) Os requisitos gerais do Termo de Referência são necessários e suficientes para a elaboração de proposta comercial? Justifique.
- b) Existe alguma especificação que deveria constar no Termo de Referência e está ausente?
- c) A cláusula de prazo para a execução dos serviços está adequada ao praticado no mercado?
- d) Quanto aos serviços prestados por vida, ficou claro quais são e quais as obrigações da contratante junto a SEGER? Justifique.
- e) Está claro que havendo qualquer mudança nos ambientes de trabalho caberá a contratada atualizar os programas de segurança e medicina do trabalho, bem como quando o servidor for remanejado/redistribuído caberá a contratada realizar todos os ajustes necessários quanto aos registros do servidor e envio de eventos no eSocial?
- f) Dentre os serviços que se pretende contratar, algum serviço elencado por demanda poderia compor o preço por vida? Se sim, justifique tecnicamente a viabilidade desta alternativa.



EMPRESA: COMPASSO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

a) Resposta da empresa: O termo deixa dúvidas quanto aos serviços e os quantitativos, na descrição do objeto informa ser contratação para 24 meses, e na tabela de referência de cobrança trás 60.000 (sessenta mil) vidas. Seria 60.000 (sessenta mil) unidades para os 24 meses? Como se o termo diz que o estado tem 55.108 (cinquenta e cinco mil, cento e oito) vidas. O correto não seria identificar o estimado de 60.000 (sessenta mil) vidas ativas por mês, multiplicando por 24 (vinte e quatro) meses, chegando a 1.440.000 (um milhão quatrocentos e quarenta) unidades de medida total do período. Temos esta dúvida, pois entendemos que o serviço será pago mediante um valor fixo por vida ativa da entidade. Ou seja, não há coerência em ter 60.000 unidades para o período de 24 meses, o que seria a referência de um mês apenas.

Resposta da Seger: Entendemos a colocação feita pela empresa, no entanto explicamos que o valor referente a vida se trata de um pagamento contínuo, onde após emissão da ordem de serviço vinculada ao contrato a empresa fará jus aquela parcela mensalmente. Exemplo: se a empresa ofertar o valor do custo **Mensal** da vida por R\$ 60,00, ela receberá mensalmente R\$60,00 multiplicado pelo número de vidas atendidas, durante toda a vigência do contrato. O valor orçado por vida trata-se de custo mensal estimado.

Quanto ao quantitativo de 60.000 ser superior ao estimado de vidas ativas no estado, trata-se de margem de segurança tendo em vista a rotatividade do estado e a realização de novos concursos previstos para os próximos anos.

Como solução ao questionamento apontado, incluiremos um parágrafo explicativo dizendo que o preço se trata de pagamento mensal vinculado ao número de vidas atendidas.

b) Resposta da empresa: Especificação referente ao trabalho – parte de segurança e medicina do trabalho, está bem completo, porém não identificamos nada a respeito da qualificação das empresas e dos profissionais.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER

Resposta da Seger: Quanto a qualificação técnica mínima exigida, esta estará exposta no Edital de Contratação e será de acordo com as necessidades identificadas pela Seger para o cumprimento do contrato considerando sua amplitude e especificidades dos serviços que serão contratados.

c) Resposta da empresa: No que diz respeito a prazos o termo trás várias tabelas e cada uma com seus prazos, prazos de exames, prazos de laudos etc. Porém não concordamos com este regramento de prazos dispersos como está.

O prazo de 30 (trinta) dias para os laudos das AVALIAÇÕES AMBIENTAIS, refere-se apenas a entrega desses laudos quando solicitados ou para sua elaboração? Vale observar, que estas avaliações fazem parte da elaboração dos laudos técnicos elencados no item “1.1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR VIDA (SERVIDO ATIVO)”, sendo assim a dúvida, se esse prazo se refere apenas a apresentação dos laudos. Outra questão é referente a essa tabela, ela seria apenas um informativo dessas avaliações, tendo em vista que elas pertencem a desenvoltura da elaboração dos laudos do item “1.1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR VIDA (SERVIDO ATIVO)”, ou seria para ser precificada novamente?

Não deveria ser delimitado um prazo para entrega dos laudos e programas elencados no item “1.1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR VIDA (SERVIDO ATIVO)”.

Resposta da Seger: Com relação aos prazos expostos para as avaliações ambientais estes eram referentes a entrega do laudo da avaliação. No entanto, após análise técnica da Seger quanto aos agentes nocivos presentes nos estabelecimentos do Poder Executivo Estadual que dependem de avaliação ambiental, bem como as sugestões postas pelo mercado (respostas das empresas) nessa consulta pública, as avaliações ambientais serão incluídas no preço por vida. Sendo responsabilidade da empresa contratada a realização destas avaliações quando necessário para a emissão dos laudos de insalubridade. Não havendo assim necessidade de manter a tabela no Termo de Referência.

Quanto a sugestão “não deveria ser delimitado um prazo para entrega dos laudos e programas elencados”, é fundamental para o bom andamento do contrato que todo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER

serviço contratado tenha previsto um prazo de entrega, para que a gestão do contrato possa avaliar o cumprimento do contrato em cada etapa e assim garantir o pagamento da empresa quando da prestação adequada dos serviços.

d) Resposta da empresa: As avaliações do item “1.3. AVALIAÇÕES AMBIENTAIS” fazem parte do serviço prestado por vida?

Resposta da Seger: Inicialmente era considerado que não, onde haveria o pagamento mediante emissão de ordem de serviço para realização da avaliação. Contudo, o termo de referência será alterado e irá considerar que as avaliações façam parte do preço por vida.

e) Resposta da Empresa: Não localizamos essa determinação no termo, apenas identificamos a determinação de quais laudos, exames e treinamentos serão realizados.

Resposta da Seger: No item 1.1.11 ATUALIZAÇÃO DO PGR, PCMSO, LTCAT E LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE POR ESTABELECIMENTO
Descrição: Havendo a inclusão de novos cargos e/ou modificações de risco o PGR, PCMSO, LTCAT e os laudos de insalubridade e periculosidade deverão ser atualizados, de forma a garantir que os programas contemplem os novos grupos de risco.

f) Resposta da empresa: As avaliações do item “1.3. AVALIAÇÕES AMBIENTAIS” deveriam compor o preço por vida.

Resposta da Seger: Conforme registrado na resposta do item c) e d) as AVALIAÇÕES AMBIENTAIS irão compor o preço por vida.

EMPRESA: NOVA FORMAR MÉDICO OCUPACIONAL S/S LTDA – NEOFORMAR

a) Resposta da empresa: De acordo com a empresa os requisitos gerais do Termo de Referência não são suficientes para a elaboração de proposta comercial.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER

- 1- Ausência de clareza nos quantitativos dispostos para a execução dos serviços. (itens com quantitativos muito baixos para 24 meses, e outros com quantitativo muito elevados).
2. Itens sendo cobrados/dispostos em duplicidade – (pertencentes a execução dos serviços cobrados por vida e sendo informados e cobrados separadamente, indicando assim a duplicidade da cobrança desses serviços)
3. Não existe no termo de referência a identificação da qualificação técnica mínima a qual a empresa deverá estar apta a atender, de forma a poder prestar os referidos serviços. (Quais Conselhos de Classe, minimamente deverá estar registrada, quais profissionais deverá comprovar possuir disponibilização, etc)

Resposta da Seger: Com relação aos itens, informamos:

- 1- Os quantitativos estimados referem-se a levantamentos realizados até o momento, porém para alguns serviços não é possível mensurar de forma exata a quantidade a ser executada, motivo pelo qual optou-se em realizar a contratação através de Registro de Preços. Não havendo por parte da Seger a obrigação em contratar todo o quantitativo exposto. E havendo necessidade de acréscimo de quantitativos, estes poderão ser contratados posteriormente, mediante resultados/necessidades apresentadas nos programas, planos e laudos.
- 2- Foi identificado que as avaliações ambientais irão compor o preço por vida, assim como as consultas ocupacionais, mediante sugestões apresentadas pelas empresas.
- 3- Quanto a qualificação técnica mínima exigida, esta estará exposta no Edital de Contratação e será de acordo com as necessidades identificadas pela Seger para o cumprimento do contrato considerando sua amplitude e especificidades dos serviços que serão contratados.

b) Resposta da empresa: Sim, não há no termo de referência a determinação da qualificação técnica mínima a que a empresa deverá estar qualificada para se fazer habilitada a disputar o processo e prestar o referido serviço. Tais registros podem impactar na composição dos custos da execução dos serviços, bem como obter a garantia de uma concorrência justa entre empresas que tenham a devida a estrutura



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER

e experiência para atender as demandas apontadas, tendo visto a magnitude e tamanho do projeto.

1. Qualificação Técnica (informar, conselhos de classe, e demais registros aos quais a empresa deverá possuir).
2. Qualificação Técnica Profissional (identificar quais os profissionais a empresa deverão comprovar possuir vínculo, visando o atendimento dos serviços presentes no termo de referência).
3. Qualificação Econômica e Financeira (balanço patrimonial, índices e demais documentos que comprovem a idoneidade financeira da empresa, garantindo tanto aos licitantes como a contratante, que se fara habilitado no certame empresas devidamente em dia com suas obrigações, fiscais, trabalhistas e financeiras).
4. Seguro de Propostas.

Resposta da Seger: Quanto a qualificação Técnica mínima exigida, esta estará exposta no Edital de Contratação e será de acordo com as necessidades identificadas pela Seger para o cumprimento do contrato considerando sua amplitude e especificidades dos serviços que serão contratados.

Quanto aos demais requisitos de qualificação para a contratação, também irão explicitar de forma clara as exigências mínimas para que as empresas possam elaborar suas propostas, bem como os requisitos de seguro garantia que serão exigidos para esta contratação.

c) Resposta da empresa: A empresa entende que os prazos para a execução dos serviços estão adequados ao praticado no mercado.

Resposta da Seger: Nada a declarar, mediante resposta apresentada.

d) Resposta da empresa: Sim ficou claro quais são os serviços prestados por vida, e ficou claro as obrigações da SEGER, contudo existem itens relacionados e cobrados em duplicidade conforme elencado abaixo.: 1. Todas as Consultas com especialistas, da página 18 do termo de referência, conforme identificados abaixo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER

CONSULTAS PRESENCIAIS	QUANTIDADE MÍNIMA 12 MESES	QUANTIDADE MÁXIMA 24 MESES
Consulta com especialista - Clínico Geral	13.750	60.000
Consulta com especialista - Oftalmologista	3.000	12.000
Consulta com especialista - Cardiologista	3.000	12.000
Consulta com especialista - Pneumologista	3.000	12.000
Consulta com especialista - Ortopedista	3.000	12.000
Consulta com especialista - Neurologista	3.000	12.000
Consulta com especialista - Otorrinolaringologista	3.000	12.000
Consulta com especialista - Nutricionista	3.000	12.000
Atendimento especializado - Psicólogo	41.250	165.000
Consulta com especialista - Psiquiatra	41.250	165.000
Consulta emissão de laudo para PcD	3.000	12.000
Consulta ocupacional complementar	220.000	990.000

2. Ausência de realização dos atendimentos para realização dos atendimentos médicos para controle de absenteísmo (atestados médicos), para controle e justificativa de faltas.

Resposta da Seger: Com relação as consultas, após análise técnica da Seger, mediante as sugestões apresentadas pelas empresas, estaremos incluindo no preço por vida as consultas ocupacionais apenas, para emissão de ASO e controle de absenteísmo. As demais consultas com especialistas não irão compor o preço por vida, pois sabemos que nem todos os servidores irão necessitar dessas consultas, sendo assim coloca-las no preço por vida iria onerar o custo por vida. Quando necessário serão emitidas ordens de serviço específicas para o uso dessas consultas.

e) Resposta da empresa: Está claro que havendo qualquer mudança nos ambientes de trabalho caberá a contratada atualizar os programas de segurança e medicina do trabalho, bem como quando o servidor for remanejado/redistribuído caberá a contratada realizar todos os ajustes necessários quanto aos registros do servidor e envio de eventos no eSocial.

Resposta da Seger: Nada a declarar, mediante resposta apresentada. Tendo em vista que a empresa compreende a responsabilidade da CONTRATADA quanto a atualização dos programas, planos e laudos bem como geração de dados e envio ao eSocial mediante mudança nos ambientes de trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER

f) Resposta da empresa: SIM. Segue abaixo lista de serviços que estão elencados por demanda e deveriam estar compostos no rol de serviços a serem pagos por vida. 1. Todas as Avaliações Ambientais – Tabela da Página 20 a 26.

2. O ensaio de vedação – tabela da página 29/30 3. Todas as consultas presenciais, com especialistas, conforme resposta da questão D).

Resposta da Seger: Conforme já explicado em sugestões postas por outras empresas, as avaliações ambientais irão compor o preço por vida. E conforme sugestão apresentada, os ensaios de vedação também.

EMPRESA: ONCARE SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL LTDA

a) Resposta da empresa: Analisando o termo de referência, conforme solicitado pela consulta pública 001/2023, realizada pela Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER, informamos não ser possível elaborar com segurança a proposta comercial, para o referido projeto, uma vez em que o mesmo possui certa disparidade na formulação de seus itens, onde não identificamos coesão nos quantitativos apresentados e também a fragilidade do termo de referência ao se cobrar individualmente por serviços e medições que já estão obrigatoriamente compreendidos nos “serviços por vida”.

Na página 7, a tabela “SERVIÇO POR VIDA (SERVIDORES ATIVOS) traz a referência de 60.000 vidas. Vejamos a divergência e a fragilidade do termo de referência, ao trazer a informação de que o estado possui em média 55.108 servidores ativos (página 37), e frisa na página 5 que a contratação será para 24 meses. Sendo assim minimamente deveria ser de 120.000 vidas, ou corrigir a tabela da página 7, de forma a identificar o quantitativo mínimo para 12 meses – 60.000 e quantitativo máximo para 24 meses 120.000.

A página 17 e 18 consta tabela de consultas presenciais, a mesma tabela traz a identificação de consultas com disparidade em seus quantitativos, superestimativa de atendimentos, a exemplo do ASO, que traz o indicativo de 330.000 ASOS para 24 meses. Se aplicar uma lógica mínima do referido termo de referência, deveria ser



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER

apontado por quantitativo máxima de 220.000 consultas. Em contrapartida, a mesma tabela traz uma lista de consultas com especialistas, contudo analisando o teor do objeto e a contratação pleiteada, e notório, que essas consultas com especialista, compõem ações complementares a atuação do médico do trabalho, de Página 2 de 4 em que perante a natureza da sua aplicação na execução do referido serviço, as mesmas já estão contempladas nos valor pago por vida, ou seja, cobrar essas consultas individualmente ira onerar o processo, pois estaria assim, a referida despesas sendo paga duas vezes.

Da página 20 à página 26, temos a tabela de avaliações ambientais, contudo da forma que esta não entendemos, se é apenas informativa, ou se a intenção e que seja precificado cada uma dessas avaliações. Contudo vale ressaltar que todas estas avaliações fazem parte da elaboração dos laudos, já identificados no transcórre do termo de referência, e apontados dentro do rol de serviços a serem cobrados por servidor ativo, conforme identificação da tabela da 7, ou se precificado estaria incorrendo no risco de se cobrar duas vezes o mesmo serviço. O indicado seria reforçar a redação do termo de referência, para deixa claro e evidente que todas as ações, medições e condutas necessária a elaboração dos laudos é de responsabilidade da contratada.

Todas estas incoerências inviabilizam que se possa esboçar uma proposta comercial, com segurança. Além das demais fragilidades do termo de referência apontadas abaixo.

Resposta da Seger: Quanto ao quantitativo de 60.000 vidas, mediante dúvidas de outras empresas, já foi explicado qual a lógica que será adotada para emissão de ordens de serviços e medição para pagamentos. Iremos trazer no termo de referência um parágrafo de forma mais clara sobre esta cláusula.

Conforme apresentado em respostas anteriores desta consulta, onde foram apresentadas dúvidas/sugestões no mesmo teor, informamos que irão compor o preço por vida as avaliações ambientais, os ensaios de vedação e as consultas ocupacionais para emissão de ASO e controle do absenteísmo. No entanto, conforme justificativa já posta, as consultas com especialistas não irão compor o preço por vida.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER

Quanto as quantidades, conforme já explicado, trata-se de Registro de Preços, onde o que garante flexibilidade na execução uma vez que não temos conhecimento dos quantitativos exatos que deverão ser executados e estes serão indicados mediante resultado/necessidades apontados nos programas, planos e laudos de medicina e segurança do trabalho, bem como a situação de saúde ocupacional de cada servidor atendido.

b) Resposta da empresa: Sim, no que se diz respeito a definição de qualificação técnica, deixando claro e evidente, quais os conselhos de classe a empresa minimamente deverá estar credenciada, para poder atuar e prestar o serviço, exemplo.: solicitar que a empresa esteja devidamente inscrita e regular perante o CRM – Conselho Regional de Medicina e ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, bem como observado o tamanho do projeto, e de bom tom, visando resguardar o contratante, bem como assegurar aos licitantes interessados que haverá uma disputa justa a mercado, que seja solicitado, atestado de capacidade técnica dos licitantes, buscando resguardar ambas as partes que quem está disputando o serviço e quem vira a se fazer vencedor, tem conhecimento e capacidade operacional devida, para prestar o serviço pleiteado, na forma em que o mesmo está disposta.

Resposta da Seger: Quanto a qualificação técnica mínima exigida, esta estará exposta no Edital de Contratação e será de acordo com as necessidades identificadas pela Seger para o cumprimento do contrato considerando sua amplitude e especificidades dos serviços que serão contratados.

c) Resposta da empresa: O prazo para a execução do serviço está pertinente.

Resposta da Seger: Nada a declarar, mediante resposta apresentada.

d) Resposta da empresa: Sim, está claro quais são os serviços a serem realizados que serão cobrados por vida, bem como identificou-se serviços em duplicidade ao longo do termo de referência, porém não se identificou no termo de referência em análise, a identificação dos atendimentos médicos para controle de atestados, sendo necessário que o mesmo esteja devidamente evidenciado e claro no processo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER

Está claro que havendo qualquer mudança nos ambientes de trabalho caberá a contratada atualizar os programas de segurança e medicina do trabalho, bem como quando o servidor for remanejado/redistribuído caberá a contratada realizar todos os ajustes necessários quanto aos registros do servidor e envio de eventos no eSocial? Sim, está claro.

Resposta da Seger: Conforme sugestão posta por outras empresas também e já respondido em itens anteriores, alguns itens irão compor o preço por vida nesta contratação: avaliações ambientais, ensaios de vedação e consultas para emissão de ASO e controle de absenteísmo.

e) Resposta da empresa: Conforme já explicamos acima, as avaliações ambientais o ensaio de vedação, as perícias com especialistas, por sua natureza devem ser faturadas por vida.

Resposta da Seger: Conforme sugestão posta por outras empresas também e já respondido em itens anteriores, alguns itens irão compor o preço por vida nesta contratação: avaliações ambientais, ensaios de vedação e consultas para emissão de ASO e controle de absenteísmo. No entanto a sugestão de que as consultas com especialistas componham o preço por vida não será acatada.

f) Resposta da empresa: A empresa não apresentou resposta para este questionamento.

EMPRESA: SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

a) Resposta da empresa: Referente à implementação, coordenação e gestão de programas e planos de segurança e medicina do trabalho, poderiam descrever o que se espera de atividades a serem realizadas pela contratada?

Quanto à abertura de CAT podemos considerar que será realizada pela contratante? Com relação à Geração de Eventos e Disponibilização de Sistema para Envio de Dados para o eSocial para todos os órgãos / entidades do Poder Executivo – mensal



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER

podemos continuar considerado um total de 28000 vidas, conforme informado pela SEGER na última precificação?

Resposta da Seger: Quanto as obrigações da empresa na implementação, coordenação e gestão de programas e planos de segurança e medicina do trabalho o Termo de Referência será ajustado de forma a detalhar as entregas que deverão ser realizadas.

Quanto a abertura da CAT, não será responsabilidade da empresa a execução deste serviço. Caberá ao Governo do ES a realização desta rotina. A contratada apenas irá atuar nas ações referente as investigações e controle de afastamentos (atestados médicos) quando houver.

Iremos incluir no Termo de Referência parágrafo que estime o quantitativo de vidas que são vinculadas ao RGPS (CLT, cargos comissionados e de contratação temporária), pois o envio dos eventos no eSocial ocorrerá apenas para estes servidores.

b) Resposta da empresa: Seria possível inserir a informação abaixo no item 1.1.6 ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO – AET.

A AET será elaborada conforme indicação posterior à Avaliação Ergonômica Preliminar (AEP).

A respeito da convocação para realização de consultas e exames elencado no item 1.1.13 GESTÃO DO PCMSO, é possível considerar que a execução se dará conforme abaixo:

Gestão técnica realizada pela equipe de enfermagem que atuará elaborando conforme diretriz da contratante o plano de trabalho para convocação periódica de todos os funcionários para realização dos exames admissionais, periódicos, mudança de riscos, retorno ao trabalho e demissionais.

Sugerimos acrescentar item que cite prazos para reajustes dos valores contratuais, como por exemplo documentos legais a cada 24 meses, demais serviços a cada 12 meses.

Com relação ao atendimento in company poderá ser considerado o deslocamento das Clínicas de medicina ocupacional do SESI Saúde até o local de atendimento?



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER

SESI Saúde Cachoeiro Avenida Domingos Alcino Dadalto, S/Nº, Monte Cristo, Cachoeiro de Itapemirim, ES.

SESI Saúde Vitória Rua Cândido Portinari, 27 - Santa Luíza, Vitória - ES, 29045-415.

SESI Saúde Aracruz Rua Ephifânio Pontin, 985, Vila Nova, Aracruz, ES. SESI Saúde Colatina Rodovia do Café, Km 02, São Silvano, Colatina, ES. SESI Saúde Linhares Avenida Nogueira da Gama, nº 1420, Centro, Linhares – ES.

Com relação ao atendimento regionalizado para oferta de serviços com atendimento médico de consulta ocupacional e exames complementares atenderia a demanda da contratante se os serviços forem ofertados em nossas clínicas medicina ocupacional descritas acima, acrescentando nosso parceiro credenciado na região da Serra ES?

Referente ao atendimento médico para especialidade de psiquiatra, devemos considerar que a oferta deste serviço será indissociável ao contrato?

Pedimos esclarecimento quanto ao parágrafo abaixo, nossa dúvida está quanto ao valor a ser pago mensalmente por demanda, de que forma será medido se o valor total deste serviço, da forma que está proposta a precificação, estaria incluso no valor total da vida ativa. Seria possível a contratante considerar um total de vidas que deverá ser ofertado o serviço citado mensalmente com faturamento fixo junto à vida ativa?

Os critérios de medição da Geração de Eventos e Envio de Dados para o eSocial: a empresa receberá mensalmente o valor estabelecido no contrato para este item, por realizar a geração de eventos e envios para o eSocial. De acordo com a necessidade da Seger, conforme estabelecido no item 1.1.12 a empresa além de disponibilizar os eventos nas extensões citadas, deverá disponibilizar sistema para que a contratante faça o envio ao eSocial, quando passará a ter direito a percepção dos valores pelos serviços prestados.

Para atendimento ao item abaixo, caso necessário, em decorrência da possibilidade de precisar realizar a contratação do profissional para substituição, é possível que a contratante considere o prazo de até 35 dias.

4.17 Substituir, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato, no prazo máximo de 08 (oito) dias, qualquer um dos seus profissionais, cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão, à qualidade da prestação dos serviços ou ao



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER

interesse do serviço público, decorrente da execução do serviço, sob pena de aplicação das sanções previstas contratualmente;

Resposta da Seger: 1- Com relação a sugestão: *a informação abaixo no item 1.1.6 ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO – AET. A AET será elaborada conforme indicação posterior à Avaliação Ergonômica Preliminar (AEP).* **Sugestão acatada.**

2- Com relação a sugestão: *A respeito da convocação para realização de consultas e exames elencado no item 1.1.13 GESTÃO DO PCMSO, é possível considerar que a execução se dará conforme abaixo: Gestão técnica realizada pela equipe de enfermagem que atuará elaborando conforme diretriz da contratante o plano de trabalho para convocação periódica de todos os funcionários para realização dos exames admissionais, periódicos, mudança de riscos, retorno ao trabalho e demissionais.* **Sugestão acatada.**

3- Com relação a solicitação: *Com relação ao atendimento in company poderá ser considerado o deslocamento das Clínicas de medicina ocupacional do SESI Saúde até o local de atendimento?* **A presente solicitação não poderá ser acatada.** O cálculo do deslocamento irá considerar a distância da unidade mais próxima dentre os municípios exigidos no Termo de Referência até o órgão que terá os servidores atendidos.

4- *Com relação ao atendimento regionalizado para oferta de serviços com atendimento médico de consulta ocupacional e exames complementares atenderia a demanda da contratante se os serviços forem ofertados em nossas clínicas medicina ocupacional descritas acima, acrescentando nosso parceiro credenciado na região da Serra ES?* **Não será possível. Todas as empresas deverão ofertar proposta minimamente nos municípios apresentados no Termo de Referência.**

5- *Referente ao atendimento médico para especialidade de psiquiatra, devemos considerar que a oferta deste serviço será indissociável ao contrato?* **Sim, a oferta da especialidade de psiquiatria é indissociável ao contrato que será firmado.**

6- Quanto a dúvida referente ao pagamento para envio de dados ao eSocial, informamos que o pagamento deste serviço compõe o preço por vida. A empresa receberá mensalmente o valor da vida, ainda que naquele mês não tenha ocorrido o envio de algum evento ou que o servidor não componha o RGPS onde há a obrigatoriedade do registro do evento no eSocial.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER

7- Quanto ao prazo para substituição do profissional caso seja necessário, informamos que iremos alterar o Termo de Referência dando a empresa o prazo de até 30 (trinta) dias, desde que não haja prejuízos para a execução do contrato. Não podendo haver por parte da empresa a declaração de que um serviço não será prestado ou terá sua entrega atrasada devido a contratação de novo profissional.

c) Resposta da empresa: Sim. Não identificamos prazos para entrega dos documentos legais, podemos considerar até 120 dias?

Resposta da Seger: Sim, poderá ser considerado o prazo de 120 dias, apresentaremos este prazo de forma clara no Termo de Referência.

d) Resposta da empresa: Quanto às obrigações da contratada junto à SEGER, precisamos de esclarecimentos solicitados nas perguntas anteriores. Serviços que serão realizados e contabilizados por vidas:

- Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO
- Laudos Técnicos de Insalubridade
- Laudos Técnicos de Periculosidade
- Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT
- Programa de Proteção Respiratória
- Programa de Conservação Auditiva – PCA
- Análise Ergonômica do Trabalho – AET
- Programa de Gerenciamento Ergonômico – PROERGO
- Elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP
- Plano de Atendimento Emergencial – PAE
- Plano de Prevenção e Combate a Incêndio
- Elaboração de Mapa de Risco.

Resposta da Seger: Será apresentado de forma detalhada na revisão do Termo de Referência as obrigações da contratada mediante cada Programa, Plano ou Laudo que será contratado.



e) Resposta da empresa: Sim, está claro quanto a necessidade de atualização mediante mudanças ocorridas.

Resposta da Seger: Nada a declarar, mediante resposta apresentada.

f) Resposta da empresa: A empresa declara que nenhum serviço apresentado por demanda deva compor o preço por vida.

Resposta da Seger: Nada a declarar, mediante resposta apresentada.

EMPRESA: SMART MED OCUPACIONAL EIRELI

a) Resposta da empresa: Não.

1. Informações inconsistentes em relação aos quantitativos, existem itens que estão com suas quantidades superavaliadas e itens com quantidades subavaliadas.
2. Alguns termos ao longo do TR, podem ter sido até erro de digitação, pois, existem trechos que estão exigindo/cobrando a execução em duplicidade.
3. Não identifiquei qualificação técnica, no caso sendo um serviço especializado e muito técnico, deveria ter previsão do Conselhos de Profissionais das empresas e seus profissionais, exemplo cito, CRM, CREA, CREFITO, CREFONO, CRP, CRA, COREN e SESMT (somente da empresa).

Resposta da Seger: Dúvida semelhantes as demais empresas. Já foram respondidas em questionamentos anteriores.

1- Os quantitativos estimados referem-se a levantamentos realizados até o momento, porém para alguns serviços não é possível mensurar de forma exata a quantidade a ser executada, motivo pelo qual optou-se em realizar a contratação através de Registro de Preços. Não havendo por parte da Seger a obrigação em contratar todo o quantitativo exposto. E havendo necessidade de acréscimo de quantitativos, estes poderão ser contratados posteriormente, mediante resultados/necessidades apresentadas nos programas, planos e laudos.

2- Foi identificado que as avaliações ambientais irão compor o preço por vida, assim como as consultas ocupacionais, mediante sugestões apresentadas pelas empresas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER

3- Quanto a qualificação técnica mínima exigida, esta estará exposta no Edital de Contratação e será de acordo com as necessidades identificadas pela Seger para o cumprimento do contrato considerando sua amplitude e especificidades dos serviços que serão contratados.

b) Resposta da empresa: Sim, a ausência de definição ou exigência de qualificação técnica ou até mesmo definição de garantias. As lacunas em relação a qualificação técnica, pode ocasionar erros na formação de preço dos serviços ou até mesmo provocar desequilíbrio na disputa do certame. Não existe definição de critérios de qualificação técnica mínima, qualificação profissional, bem como qualificação econômica e financeira.

Resposta da Seger: Quanto a qualificação Técnica mínima exigida, esta estará exposta no Edital de Contratação e será de acordo com as necessidades identificadas pela Seger para o cumprimento do contrato considerando sua amplitude e especificidades dos serviços que serão contratados.

Quanto aos demais requisitos de qualificação para a contratação, também irão explicitar de forma clara as exigências mínimas para que as empresas possam elaborar suas propostas, bem como os requisitos de seguro garantia que serão exigidos para esta contratação.

c) Resposta da empresa: Podemos considerar que está parcialmente de acordo, pois, não há prazo de previsão para entrega dos laudos.

Resposta da Seger: Iremos explicitar de forma clara no Termo de Referência o prazo de entrega dos laudos, que será de 120 dias após emissão da ordem de serviços.

d) Resposta da empresa: Sim. Em relação aos serviços prestados por vida, bem como as obrigações da contratante estão descritos de forma clara e objetiva, entretanto, é importante ressaltar que alguns itens, tais como consultas com



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER

especialistas está sendo cobrado em duplicidade, bem como as avaliações ambientais, isso normalmente já se encontra precificado nos laudos (PGR e LTCAT).

Resposta da Seger: Dúvida/sugestão também apresentada por outras empresas, conforme já esclarecido, iremos incluir no preço por vida apenas as avaliações ambientais, ensaio de vedação e as consultas ocupacionais. No entanto as consultas com especialistas irão continuar com execução mediante demanda.

e) Resposta da empresa: Sim, não existem dúvidas.

Resposta da Seger: Nada a declarar mediante resposta apresentada pela empresa.

f) Resposta da empresa: Sim, entendemos que as consultas especializadas devem fazer parte da formação de preço por vida, bem como as avaliações ambientais, já citadas anteriormente na pergunta da letra “d”.

Vale lembrar que os serviços pretendidos são de grande importância para sociedade num todo, uma vez que os servidores públicos estaduais servem ao povo capixaba de modo geral e merecem esse respeito e cuidado, o que já existe nas empresas privadas, por esse motivo, talvez a prestação de serviços terceirizados tenham maior qualidade, pois seus colaboradores são cuidados e tratados de maneira adequada, principalmente no tangente a saúde e segurança do trabalho, já era hora do poder público ser cobrado e pensar nessa categoria.

Resposta da Seger: Nada a declarar mediante resposta apresentada pela empresa.